**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL**

**(OPÇÃO 2)**

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14 017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

1. imagens:

a) fotografias;

b) vídeos;

c) mídias digitais;

1. cartazes;
2. catálogos;
3. reportagens;
4. material publicitário;
5. contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.